

Pag. 1/6



33.3.0027672-6

Sociedade anônima

Normal

00-2021/576223-1

22/11/2021 19:10:01

JUCERJA

Último arquivamento:

00004650709 - 18/11/2021

NIRE: 33.3.0027672-6

GOL LINHAS AEREAS S/A

Boleto(s): 103874621

Hash: 0BB37EEC-D9D7-4A98-B73D-4F4FC2C657C7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GOL LINHAS AEREAS S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

014

[illegible]

Requerente

Rio de Janeiro

Local

22/11/2021

Data

Nome:	Roberta Coelho de Souza Batalha
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2137239871
E-mail:	rsbatalha@demarest.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	22/11/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/576223-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2021/576223-1 Data do protocolo: 22/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/11/2021 SOB O NÚMERO 00004653654 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AA8C5E578B37024B703962336BC8467664CED509944FA942A9E2F6F7EE212E57

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/ME nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

1. DATA, LOCAL, HORÁRIO: Realizada aos 18 dias de novembro de 2021, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da Gol Linhas Aéreas S.A., localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20021-340 (“Emissora”), nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), com a dispensa de videoconferência em razão da participação da totalidade dos debenturistas.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão de estarem participando os debenturistas (“Debenturistas”) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, objeto da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora (“Debêntures”, e “Emissão”, respectivamente), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*”, celebrado em 22 de outubro de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes ainda o Sr. Estevam Boralí e a Sra. Viviane Aparecida Rodrigues Afonso, na qualidade de representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), o Sr. Paulo Sérgio Kakinoff e o Sr. Eduardo José Bernardes Neto, na qualidade de representantes da Emissora e da garantidora Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“Garantidora”).

3. MESA: Presidida pelo Sr. Valdir Recalde de Oliveira e secretariada pela Sra. Rosa Maria Fernandez Rego.

4. ORDEM DO DIA: Deliberação pelos Debenturistas acerca:

- (i) da alteração da Cláusula 6.3.3 da Escritura de Emissão;
- (ii) do aditamento da Escritura de Emissão, considerando a aprovação do item “(i)” acima

("Aditamento à Escritura de Emissão");

- (iii) da autorização para lavratura da presente ata em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iv) da autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos necessários de forma a refletir a eventual aprovação dos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, aprovaram e autorizaram:

- (i) a alteração da Cláusula 6.3.3 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.3.3 O valor a ser pago ao Debenturista no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória será equivalente à 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos por cento) da diferença positiva entre (i) a média mensal da Agenda Bruta de Recebíveis dos 6 (seis) meses anteriores à realização de cada Amortização Extraordinária, com apuração pelo Agente Fiduciário, que terá acesso aos dados necessários conforme Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) o montante equivalente à 33% (trinta e três por cento) da soma do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures e das debêntures da 8ª (oitava) emissão da Emissora, acrescidos das respectivas remunerações calculadas pro rata temporis desde a data do último pagamento das obrigações previstas nesta Escritura e na escritura da 8ª (oitava) emissão da Emissora até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme apurado no dia de cada Amortização Extraordinária Obrigatória e de demais encargos devidos e não pagos até a data de Amortização Extraordinária Obrigatória ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória"). Não haverá qualquer prêmio sobre o Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória."

- (ii) considerando a aprovação da Deliberação "(i)" acima, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão;
- (iii) a autorização da lavratura da presente ata em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar desta data, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da

Escritura de Emissão em razão das deliberações aqui tomadas, bem como aditamento a outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas nesta assembleia.

Adicionalmente a Emissora, o Agente Fiduciário e o Debenturista informam que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Instrução CVM 625, com a dispensa de videoconferência, em razão da participação dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme Escritura de Emissão.

6. DEFINIÇÕES: Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Valdir Recalde de Oliveira; Secretária: Rosa Maria Fernandez Rego; Debenturistas: BANCO BRADESCO S.A. - p.p. Rosa Maria Fernandez Rego e Ricardo Chatagnier Borges Perez e BANCO DO BRASIL S.A. - p.p. Valdir Recalde de Oliveira; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Estevam Boralí e Viviane Aparecida Rodrigues Afonso; Emissora: GOL LINHAS AÉREAS S.A.: Sr. Paulo Sérgio Kakinoff e Sr. Eduardo José Bernardes Neto; e Garantidora: GOL LINHAS ÁEREAS INTELIGENTES S.A.: Sr. Paulo Sérgio Kakinoff e Sr. Eduardo José Bernardes Neto.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de novembro de 2021

DocuSigned by:
Valdir Recalde de Oliveira
Assinado por: VALDIR RECALDE DE OLIVEIRA/16869297819
CPF: 16869297819
Papel: Gerente Geral
Data/Hora da Assinatura: 19/11/2021 13:39:16 BRT
ICP
Brasil
BDDC450111224DA18721817AEAC13FE

Valdir Recalde de Oliveira
Presidente

DocuSigned by:
Rosa Maria Fernandez Rego
Assinado por: ROSA MARIA FERNANDEZ REGO/50026240068
CPF: 50026240068
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 19/11/2021 10:26:32 BRT
ICP
Brasil
9F88481F975347DD86E139D0AA7547DF

Rosa Maria Fernandez Rego
Secretária

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GOL LINHAS AEREAS S/A, NIRE 33.3.0027672-6, PROTOCOLO 00-2021/576223-1, ARQUIVADO EM 24/11/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004653654, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 118.425.267-07	ROBERTA COELHO DE SOUZA BATALHA



24 de novembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral